



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

Projeto de Lei <sup>39</sup> 2021

0189510212021  
10/11/2021

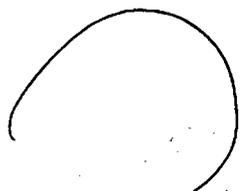
Ementa:  
"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE SACOLAS NÃO  
POLUENTES AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Artigo 1º** - Fica vedada no âmbito do Município de Mesquita a cobrança de sacolas e /ou sacos de papel ou de qualquer outro material não poluente ao meio ambiente para a embalagem ou transporte de produtos adquiridos no varejo.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo mediante seu poder regulamentar, providenciará por meio de Decreto as sanções e demais atos e fatos pertinentes a presente Lei no prazo de 90 dias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 09 de Novembro de 2021.

  
ROBERTO DE SOUZA EMÍDIO

VEREADOR

VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA